



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Altamira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Garantia do modo de vida da população ribeirinha diante dos impactos não mitigados da UHE Belo Monte

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo presente edital, por intermédio da Procuradora da República signatária, com fundamento na Constituição Federal, art. 127, caput, e 129, inciso II; na LC 75/1993, art. 5º, inciso I, alínea "h", inciso III, alínea "b", inciso V, alínea "b", e art. 6º, inciso VII, alínea "b"; na Lei n.º 7.347/1985, art. 8º, §1º; bem assim, na Resolução CSMPF n.º 87, de 3 de agosto de 2006, alterada pela Resolução CSMPF n.º 106, de 6 de abril de 2011; e na Resolução CNMP n.º 23, de 17 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público que dispõe sobre as audiências públicas no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso XIV, da Lei Complementar n.º 75/93 que estabelece como atribuição do Ministério Público da União a promoção de outras ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais, em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que tramitam no âmbito da Procuradoria da República em Altamira os seguintes Inquéritos Cíveis: Inquérito Civil n. 1.23.003.000078/2015-39, destinado a avaliar as condições para permanência das populações ribeirinhas no reservatório da UHE Belo Monte, após processo de remoção compulsória que desconsiderou as peculiaridades do seu modo de vida; Inquérito Civil n. 1.23.003.000254/2013-28, destinado a avaliar o monitoramento

das condições de vida no Trecho de Vazão Reduzida do rio Xingu; e o Inquérito Civil n. 1.23.003.000122/2013-45, destinado a avaliar a implementação do Plano Básico Ambiental aos indígenas ribeirinhos e sua demanda de permanecerem próximos ao rio Xingu;

CONSIDERANDO que no contexto dessas investigações: no Inquérito Civil n. 1.23.003.000078/2015-39 foi constatado que o processo de remoção compulsória das populações ribeirinhas implicou em grave violação de direitos humanos; que a Licença de Operação da hidrelétrica foi emitida sem que estivesse resolvida a questão e que o processo em curso carece de referências aceitáveis para garantir o retorno seguro dos ribeirinhos ao reservatório da UHE Belo Monte; no Inquérito Civil 1.23.003.000254/2013-28 foi constatado que na Volta Grande do Xingu (Trecho de Vazão Reduzida pela UHE Belo Monte) comunidades ribeirinhas vivem em situação de abandono, em ambiente modificado, que lhes retirou o acesso aos meios de vida, sem compreensão das mudanças ocorridas no rio e sem perspectiva de que possam permanecer em seus territórios tradicionais; e no Inquérito Civil n. 1.23.003.000122/2013-45 foi constatado que para os ribeirinhos indígenas, por decisão do empreendedor, não vêm sendo implementadas as ações e programas previstos no Plano Básico Ambiental-CI da UHE Belo Monte e que para os ribeirinhos não indígenas sequer existe a previsão de um programa de mitigação, tendo em vista que esse grupo foi invisibilizado no processo de licenciamento da hidrelétrica. Constatações que levam à conclusão de que a implementação da hidrelétrica de Belo Monte vem acompanhada de um processo de expulsão silenciosa das populações ribeirinhas do rio Xingu e de que os impactos não mitigados merecem efetiva e imediata ação reparatória por parte do Governo Federal e do concessionário empreendedor;

CONSIDERANDO que, em reunião realizada no dia 11 de agosto na sede da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência-SBPC em São Paulo, o Ministério Público Federal solicitou a realização de "estudo multidisciplinar para ocupação e uso da beira do rio Xingu pelas populações tradicionais expropriadas e em processo de expropriação pela UHE Belo Monte";

CONSIDERANDO que a Audiência Pública é um mecanismo pelo qual o Ministério Público, no exercício de suas finalidades institucionais ligadas ao zelo do interesse público e à defesa dos direitos difusos e coletivos, chama o cidadão e entidades públicas e privadas a colaborar com as suas investigações;

CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA,

a realizar-se no dia 11 de novembro de 2016,
das 9 às 17hs, no Centro de Convenções de
Altamira, localizado na Rua Acesso dois, s/n.,
Bairro Premem, **para debater as condições**
necessárias para reprodução da vida
ribeirinha no rio Xingu diante dos impactos
não mitigados da UHE Belo Monte.

Serão convidados a comparecer à Audiência Pública as seguintes autoridades e instituições: Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência; Secretaria de Governo da Presidência da República; Estado do Pará, Município de Altamira; Ministério do Meio Ambiente; Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República; Conselho Nacional de Direitos Humanos; Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade; Fundação Nacional do Índio, Agência Nacional de Energia Elétrica; Agência Nacional de Águas; Concessionária Norte Energia S/A e órgãos representativos das populações tradicionais extrativistas.

A disciplina e agenda da Audiência Pública serão apresentadas, com detalhes, na abertura do evento, já com a indicação dos convidados e participantes que farão uso da palavra, sob coordenação da procuradora da República Thais Santi Cardoso da Silva, que iniciará os trabalhos, discorrendo sobre as investigações que tramitam no Ministério Público Federal em Altamira.

As regras para o uso da palavra serão apresentadas na abertura dos trabalhos, devendo aqueles que tenham interesse em participar habilitar-se mediante inscrição que poderá ser feita na sede da Procuradoria da República em Altamira, até a véspera do evento, e no local da audiência, até o início dos trabalhos, podendo ser limitado o número de expositores a critério da coordenadora dos trabalhos.

Ao final, será apresentada pela coordenadora, uma avaliação geral das contribuições obtidas na Audiência Pública e os encaminhamentos pertinentes.

A Audiência Pública será gravada em áudio e vídeo e será lavrada, em até 05 (cinco) dias após a audiência, ata sucinta dos trabalhos, sendo o extrato divulgado nos termos da Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Providencie-se o envio de notificações e convites para participação na Audiência Pública, que deverão seguir acompanhados de cópia deste edital.

Divulgue-se o presente edital em conformidade ao que disciplina a Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Altamira, 20 de setembro de 2016



THAIS SANTI CARDOSO DA SILVA
Procuradora da República